

Colégio Militar do Estado do Tocantins - V
Diaconízio Bezerra da Silva



MANUAL DO ALUNO

*"Quem educa com disciplina,
cultiva o sucesso!"*



Colégio Militar do Estado do Tocantins - V Diaconízio Bezerra da Silva



MISSÃO

Oferecer educação inovadora, fundamentada na hierarquia militar, valores, honra, obediência, ordem e disciplina que promova a excelência acadêmica e humana, contribuindo para o desenvolvimento de uma sociedade mais justa, solidária e sustentável.

VISÃO

Ser um centro educacional de referência, com uma educação singular, reconhecida pelo alunado, sociedade, pais e todo o Vale do Araguaia.

VALORES

- | | | |
|------------------------|--------------|---------------------|
| I. Disciplina; | II. Saber; | III. Respeito; |
| IV. Honra; | V. Retidão; | VI. Fé; |
| VII. Responsabilidade; | VIII. Dever; | IX. Cordialidade; |
| X. Discernimento; | XI. Justiça; | XII. Solidariedade. |

"Não somente formamos alunos, capacitamos cidadãos para conquistar seus objetivos."

Subtenente Tiarles

→ "Faça do seu conhecimento e práticas adquiridas uma ferramenta de transformação na sua vida e comunidade."

2º Sargento Inácio

→ "Ignore o caos ao redor e continue. Mesmo em uma fase ruim, coisas boas acontecem."

Cabo Noberto

Grito de Guerra (CMTO-V).

Disciplina!

Honra e tradição!

Nosso lema é respeito,
somos exemplo de união!

Neste tempo do saber, de
educação exemplar...

Tu és o nosso orgulho,
Colégio Militar!

O que são considerados estudantes do CMTO V?

Art.51. São considerados **estudantes** todos que estão **regularmente matriculados** na **Unidade Escolar**.

Como funciona o horário de entrada e saída dos alunos do CMTO V?

- **Turno Matutino:**

- Entrada: às **07h**
- Saída: às **11h45min**

Caso o aluno seja anotado, por ter cometido alguma infração disciplinar no dia, deverá ficar no reforço disciplinar/pedagógico em um horário previsto até as **13h**.

- **Turno Vespertino:**

- Entrada: às **13h**
- Saída: às **17h45min**

Caso o aluno seja anotado, por ter cometido alguma infração disciplinar no dia, deverá ficar no reforço disciplinar/pedagógico em um horário previsto até as **19h**.

OBS:

- Caso o aluno chegue **20 minutos atrasado** receberá uma anotação, e será encaminhado à sala de aula.
- Caso o aluno chegue com **mais de 20 minutos de atraso e até antes do término da primeira aula**, receberá uma anotação e só poderá entrar na próxima aula, aguardando na coordenação disciplinar.
- Caso o aluno chegue **após o término da primeira aula**, receberá uma anotação e só poderá entrar no CMTO V acompanhado do responsável legal.

O que é o reforço disciplinar?

Quando o aluno comete uma infração no dia, receberá uma anotação relatando o fato que ele cometeu contrário às normas do CMTO V e deverá ficar após o horário do término de aulas

Quando o aluno é anotado e fica para o reforço disciplinar a unidade escolar **não avisará de forma prévia aos responsáveis** que o aluno ficará após o término do horário de aula para cumprir o reforço disciplinar, sendo de

responsabilidade dos próprios responsáveis buscar o aluno após o horário do término do reforço.

Caso o aluno seja anotado, é obrigatório que o aluno fique no reforço disciplinar?

Sim!

Quando o aluno é anotado, é obrigatório que ele fique no reforço disciplinar. Caso falte ao reforço, cometerá uma infração disciplinar de natureza GRAVE.

Como é feita a avaliação do aluno no CMTO V?

Ao ingressar no CMTO V, o aluno está sujeito a dois tipos de avaliação:

- **Avaliação pedagógica:** realizada pela parte pedagógica da unidade escola, que consiste nas notas atribuídas aos alunos pelas atividades desenvolvidas em sala de aula pelos professores.
- **Avaliação disciplinar:** realizada pela coordenação disciplinar da unidade escolar, o aluno, ao ingressar no CMTO V, deverá cumprir as normas prevista no Regimento Escolar Padrão dos Colégios Militares do Tocantins, onde o cumprimento ou não das normas irá interferir na nota disciplinar do aluno.

O que é a nota disciplinar do aluno?

A nota disciplinar é a nota atribuída ao aluno do CMTO V com o cumprimento ou não das regras que ele deverá cumprir ao entrar na unidade escolar. Ao ingressar no CMTO V, o aluno terá 8,0 (oito) pontos como nota disciplinar.

A nota disciplinar de um ano se reinicia após o aluno se rematricular para o ano seguinte no CMTO V?

NÃO!

Ao ser rematriculado, a nota disciplinar do ano anterior do aluno será transferida para o ano posterior, ficando o aluno, portanto, com a nota conquistada no ano passado, sendo a avaliação disciplinar continuada durante a permanência do aluno na Unidade Escolar.

Quais são os graus atribuídos à nota disciplinar do aluno?

A graduação da nota e do conceito disciplinar do aluno podem ser classificados em excepcional, ótimo, bom, regular e insuficiente.

Sendo:

- Grau 10,00 – excepcional;
- Grau 9,00 a 9,99 – ótimo;
- Grau 8,00 a 8,99 – bom;
- Grau 6,00 a 7,99 – regular;
- Grau 0,00 a 5,99 – insuficiente.

OBS: O aluno poderá atingir nota superior ao 10,00 na nota disciplinar, mantendo o grau excepcional.

Qual o nome das regras previstas no Regimento Escolar Padrão dos Colégios Militares do Tocantins que os alunos devem seguir? E caso o aluno descumpra essas regras, quais as consequências para os alunos?

O nome das regras, que os alunos devem seguir e pode ser descumprida, são as faltas disciplinas, que ao descumpri-las cometerá uma transgressão disciplinar.

Ao descumprir uma regra o aluno terá com consequência as medidas disciplinares.

- Art.78 As medidas disciplinares têm a finalidade de regular as condições de conveniência mútua e funcionamento do CMTO, visando o respeito às regras, para obtenção dos objetivos previstos neste Regimento Escolar.

Parágrafo único. As transgressões disciplinares são quaisquer violações dos preceitos de ética, dos deveres e obrigações escolares, das regras de conveniência social e dos padrões de comportamento.

O que é o Termo de Medida Disciplinar?

Quando o aluno comete várias infrações, a depender da gravidade da infração, será feito Termo de Medida disciplinar, sendo emitido pela coordenação disciplinar e anexado à pasta do aluno, podendo os Termos de Medida Disciplinar serem classificados em:

- Termo de Medida Disciplinar Leve: 5 anotações leves – desconta 0,20 pontos a nota disciplinar do aluno
- Termo de Medida Disciplinar Médio: 3 anotações médias ou 3 anotações leves + 1 anotação média – desconta 0,30 a nota disciplinar do aluno
- Termo de Medida Disciplinar Grave ou Suspensão Administrativa Direta: 1 anotação grave – desconta 0,50 a nota disciplinar do aluno
- Termo de Medida Disciplinar Gravíssimo – Eliminatório: 1 anotação gravíssima – desconta 1,00 pontos a nota disciplinar do aluno

Os termos serão comunicados aos responsáveis do aluno, para que compareçam à unidade escolar para tomarem ciência da situação.

O que é o Termo de Ajustamento de Conduta – TAC?

Quando o aluno estiver com nota disciplinar abaixo de 6,5 (seis e meio), concomitantemente com comportamento considerado “regular”, ou em outros casos em que a coordenação disciplinar julgar ser imprescindível, será confeccionado o TAC, que consiste em uma série de normas que o aluno deverá cumprir de forma mais rigorosa.

Caso o aluno não cumpra as condições do TAC, estará sujeito à sanção de transferência para outra unidade escolar.

Caso o aluno pratique algum dano ao patrimônio do CMTO V ou patrimônio de alguém, esse dano deverá ser reparado?

Sim!

A reparação do dano é uma medida disciplinar aplicada ao estudante que o causou de forma intencional um dano a objeto ou bem pertencente ao CMTO V ou pertencente a terceiros.

Só poderá ser aplicada essa medida, quando o patrimônio for de terceiros, se o fato ocorreu nas dependências do CMTO V.

O aluno poderá ser suspenso das atividades escolares?

Sim!

Poderá ser aplicada ao estudante que cometer infração de natureza grave. Deverá ser cumprida fora das dependências do CMTO V, tendo a duração máxima de 5 dias.

O aluno poderá receber a transferência para outra unidade escolar como medida disciplinar?

Sim!

Poderá ser aplicada a medida disciplinar de transferência para outra unidade escolar ao aluno no caso de:

- Cometimento de falta de natureza eliminatória (gravíssima)
- Ficar com o comportamento disciplinar insuficiente
- Descumprir as condições impostas pelo Termo de Ajuste de Conduta - TAC

Tem alguma forma de o aluno aumentar a nota disciplinar?

Sim!

No CMTO existem os elogios, que tem a finalidade de motivar o estudante à proatividade e ao conhecimento, por meio da disciplina consciente. Sendo os elogios classificados de acordo com o nível de comprometimento e dedicação do estudante frente à atividade que trouxe o mérito do elogio.

Os elogios podem ser:

- Elogio coletivo – soma 0,20 pontos à nota disciplinar do aluno
- Elogio individual – soma 0,40 pontos à nota disciplinar do aluno
- Menção honrosa – soma 0,60 pontos à nota disciplinar do aluno

Então no CMTO V existem as sanções disciplinares e os elogios que pode interferir na nota disciplinar do aluno?

Sim!

Uma vai ser valorada de forma negativa e a outra de forma positiva.

- Art. 103. Os elogios receberão valoração positiva e as sanções disciplinares receberão valoração negativa e serão computados no cálculo para classificação disciplinar do estudante constante na ficha individual de alteração.

Como são divididas as faltas disciplinares previstas no Regimento Escolar Padrão dos Colégios Militares do Tocantins?

As faltas disciplinares podem ser:

- Leves
- Médias
- Graves
- Gravíssima/ Eliminatória

Quais são as faltas disciplinares previstas no Regimento Escolar Padrão dos Colégios Militares do Tocantins?

Faltas LEVES

Art. 104. São consideradas faltas leves:

- I - entrar ou sair de forma sem a devida permissão;

- II - chegar atrasado a qualquer aula, formatura, instrução ou a qualquer atividade programada, sem motivo justificável;
- III - transitar ou fazer uso de vias de acesso ou locais não permitidos ao corpo de estudante;
- IV - ingressar nas salas ou seções do MTO sem pedir permissão;
- V - concorrer para a discórdia, desarmonia e inimizade entre os colegas;
- VI - desacreditar ou desconsiderar colegas por atos ou palavras;
- VII - deixar de comunicar a execução de qualquer ordem à autoridade competente;
- VIII - concorrer para o retardo ou não cumprimento de qualquer ordem de autoridade competente;
- IX - usar acessório com tamanhos, cores ou formatos esdrúxulos em desacordo com as normas do CMTO;
- X - usar adereços ou acessórios não permitidos no corpo ou uniforme/farda, como por exemplo: bonés, chapéus, boinas, pulseiras, anéis, cordões, fivelas, braceletes, tornozoleiras, lenços, tiaras, dois ou mais brincos, alargadores, entre outros);
- XI - utilizar-se em sala, instrução ou nas dependências do MTO de qualquer publicação estranha à atividade escolar;
- XII - desrespeitar as convenções sociais ou portar-se sem compostura em lugar público;
- XIII - mascar chiclete ou similares nas dependências do MTO ou quando uniformizado/fardado;
- XIV - fazer marcações nas peças do uniforme interno ou remodela-lo;
- XV - utilizar calçados com salto alto, plataformas, anabelas e outros do gênero;
- XVI - deixar de cumprir quaisquer orientações, atribuições, obrigações ou princípios que regem a escola.

Faltas MÉDIAS

Art. 105. São consideradas faltas Médias:

- I - praticar esportes ou qualquer outra atividade em locais e horários inadequados;

- II - deixar de cortar o cabelo e o pé do cabelo conforme estipulado;
- III - deixar as unhas grandes ou pintá-las com cores escuras ou extravagantes;
- IV - fazer uso de pinturas ou maquiagens com tonalidades fortes ou em quantidade excessiva quando devidamente uniformizado/fardado;
- V - deixar de prender o cabelo conforme estipulado ou fazê-lo relaxadamente;
- VI - usar tinturas de cabelo de cores extravagantes;
- VII - usar franjas ou topetes;
- VIII - deixar de comunicar formalmente à secretaria, coordenações e serviço de orientação educacional do colégio a mudança de endereço, telefone ou qualquer alteração em sua ficha individual;
- IX - continuar fora da sala de aula ou permanecer na porta após o término do intervalo ou na transição de professores;
- X - abandonar objetos de ensino e instrução ou peças de uniforme;
- XI - apresentar-se dentro ou fora da escola, quando uniformizado/fardado, com calçados fora do padrão estabelecido;
- XII - apresentar-se dentro ou fora da escola, quando uniformizado/fardado, com meia ou meia calça fora do padrão estabelecido;
- XIII - apresentar-se dentro ou fora da escola, quando uniformizado/fardado, sem a devida identificação do estudante ou da série que cursa, bem como a utilizando de forma irregular;
- XIV - apresentar-se dentro ou fora da escola, quando uniformizado/fardado, com qualquer peça do uniforme sujo ou amarrrotado;
- XV - apresentar-se dentro da escola com roupas e vestimentas inadequadas ou não permitidas às quais não fazem parte dos uniformes ou fardamentos estabelecidos pela escola;
- XVI - utilizar indevidamente no uniforme ou fardamento distintivos ou insígnias;
- XVII - apresentar-se dentro ou fora da escola, quando uniformizado/fardado, sem a respectiva cobertura, boina ou bibico, conforme o caso;
- XVIII - apresentar-se com distintivos, divisas, fardamentos, uniformes, braçais, manicacas ou qualquer outra identificação que não sejam as suas;
- XIX - causar ou contribuir para a ocorrência de acidentes ou danos contra as pessoas ou ao patrimônio público, como por exemplo, sentar em mesas, bancadas, grades ou qualquer local indevido;

XX - contribuir para a má apresentação da sala de aula ou de qualquer ambiente do colégio por meio de atitudes que ferem as normas de higiene e organização;

XXI - deixar de prestar o cumprimento regulamentar aos superiores hierárquicos ou fazê-lo relaxadamente;

XXII - deixar de manter a devida compostura quando devidamente uniformizado/fardado;

XXIII - deslocar de forma desorganizada quando em atividade ou instrução;

XXIV - dormir em sala de aula, durante o horário das aulas;

XXV - executar sirenes, toques ou sinais regulamentares, sem ordem para tal;

XXVI - faltar a qualquer aula, formatura, instrução ou a qualquer atividade programada, sem motivo justificável;

XXVII - incitar colegas a transgredir as normas de convivência escolar;

XXVIII - não se apresentar ao superior hierárquico ou retirar-se de sua presença em desobediência as normas regulamentares;

XXIX - perambular pelas dependências do colégio ou pelas ruas durante o horário de aula;

XXX - proferir palavras de gírias com termos baixos, incompatíveis com as normas de boa educação ou grafá-las em qualquer lugar;

XXXI - propor ou aceitar transação pecuniária de qualquer natureza, no interior do colégio, sem a devida autorização;

XXXII - praticar ou promover jogos, eventos, apostas, excursões, coletas, listas de pedidos ou campanhas de qualquer natureza, sem a prévia autorização;

XXXIII - ter pouco cuidado com o asseio próprio (apresentação pessoal), em qualquer circunstância;

XXXIV - retirar qualquer peça do uniforme e ficar desfalcado em sala de aula ou em qualquer local do CMTO ou durante as atividades, sem a devida permissão da autoridade competente;

XXXV - trocar de uniforme em locais não apropriados;

XXXVI - usar piercing ou similares em qualquer parte do corpo;

XXXVII - usar os armários nos horários de aula;

XXXVIII - deixar de devolver às Coordenações do CMTO dentro do prazo estipulado, documentos devidamente assinados pelos pais ou responsáveis ou qualquer material cauteleado;

XXXIX - espalhar boatos ou falsas notícias que atentem contra ordem e a imagem do colégio;

XI - fazer uso de costeleta estendida, barba, cavanhaque ou bigode ou sobrancelha fora do padrão regulamentado pelo CMTO;

XLI - repetir alimentação servida no colégio sem a devida autorização;

XLII - desrespeitar formação de filas ou disposições pré-estabelecidas pela escola;

XLIII - alimentar-se em locais ou horários impróprios;

XIV - apresentar-se dentro ou fora da escola, quando uniformizado/fardado, com camiseta ou gandola para fora do uniforme, bem como a utilizando de forma irregular;

XLV - deixar de apresentar quando solicitado pelo professor ou militar qualquer material ou atividade de cunho disciplinar e pedagógico;

XLVI - deixar o estudante de cumprir quaisquer orientações, atribuições, obrigações ou princípios que regem o CMTO, considerado de natureza média;

XLVII - apresentar parte ou recursos sem seguir as normas e preceitos regulamentares, em termos desrespeitosos, com argumentos falsos ou de má fé, ou mesmo sem justa causa ou razão.

Faltas GRAVES

Art. 106. São consideradas faltas graves;

I - assinar pelo pai ou responsável documento que deva ser destinado ao colégio;

II - atentar contra a integridade física de qualquer pessoa;

II - agredir verbalmente com palavras, uso de gírias, termos de baixo calão ou gestos, militares professores, coordenadores, funcionários ou qualquer pessoal do CMTO;

IV - faltar com a verdade;

V - utilizar-se do anonimato;

- VI - censurar ou criticar ato de superior ou procurar desconsiderá-lo, seja entre militares ou civis;
- VII - deixar de cumprir qualquer punição;
- VIII - desacatar a autoridade de professores, de funcionários ou da Gestão do CMTO;
- IX - dirigir-se, referir-se ou responder ao superior hierárquico de modo desrespeitoso ou desatencioso;
- X - discutir ou provocar discussões por qualquer veículo de comunicação sobre assuntos de natureza política ou militar;
- XI - esquivar-se a satisfazer compromissos de ordem moral ou pecuniária que houver assumido;
- XII - frequentar lugares incompatíveis com o decoro da sociedade e de sua situação de estudante;
- XIII - fumar no ambiente interno do CMTO ou fora dele estando uniformizado/fardado;
- XIV - ter em seu poder ou ingerir bebidas alcoólicas;
- XV - guiar ou dirigir veículo sem estar devidamente habilitado pelo órgão competente, quando fardado/uniformizado;
- XVI - içar ou arriar a bandeira ou estandarte sem ordem para tal;
- XVII - namorar ou trocar carícias no ambiente do colégio e fora dele, quando estiverem uniformizados/fardados;
- XVIII - manter contato físico com denotação libidinosa no ambiente do CMTO ou mesmo fora dele, quando estiverem uniformizado/fardado;
- XIX - não zelar devidamente, danificar ou extraviar, por negligência ou desobediência às regras ou normas do CMTO, material do CMTO ou de colegas que estejam ou não sob sua responsabilidade direta;
- XX - ofender a moral e os bons costumes;
- XXI - praticar atos contrários ao culto e respeito aos Símbolos Nacionais;
- XXII - representar o colégio ou por ele tomar compromisso sem estar para isso autorizado;
- XXIII - retirar, rasurar ou falsificar documentos escolares ou assinaturas;

XXIV - esquivar-se ao atendimento das obrigações e atividades escolares sob a alegação de doença, não comprovada por documento fornecido por profissional de saúde;

XXV - ter em seu poder, introduzir, ler ou distribuir dentro do CMTO publicações, estampas ou jornais subversivos ou que atentem contra a disciplina ou a moral;

XXVI - fazer atividades ou trabalhos que não sejam o da aula ministrada, sem a devida autorização;

XXVII - retirar ou tentar retirar objetos de qualquer dependência do colégio, ou mesmo deles servir-se, sem ordem do responsável ou do proprietário;

XXVIII - participar de manifestação coletiva, estando uniformizado/fardado, contrário as normas do colégio, dentro ou fora do CMTO;

XXIX - travar disputa, rixa ou luta corporal;

XXX - ter atitudes ou relações de comportamento incompatíveis com o padrão do CMTO;

XXXI - entrar ou permanecer em sala de aula ou qualquer ambiente de instrução diverso;

XXXII - entrar ou sair do CMTO sem a devida autorização;

XXXIII - fazer algazarra ou brincadeiras em ocasiões ou lugares impróprios;

XXXIV - conservar em seu poder, fazer uso ou realizar carga de bateria de aparelhos de vídeo, áudio, telefônico ou qualquer material estranho à atividade escolar, coletivo ou individual, quando em instrução ou nas dependências da escola, inclusive no horário de almoço, lanche e horários vagos

XXXV - perturbar o estudo dos colegas com barulho ou conversas paralelas;

XXXVI - fazer ou provocar excessivo barulho em qualquer dependência do colégio;

XXXVII - apresentar-se com o uniforme alterado ou diferente do estabelecido para a data ou atividade;

XXXVIII - faltar à Chamada Geral ou a qualquer formatura, sem motivo justificável;

XXXIX - danificar ou extraviar quaisquer objetos pessoais de outros colegas ou de qualquer membro do colégio;

XL - fazer uso de qualquer alimento não permitido ou em desacordo com as normas estipuladas;

- XLI - retirar-se de atividades de ensino ou instrução sem a devida autorização;
- XII - tomar atitudes que afetem o bom nome do colégio realizado em âmbito externo que venham ao conhecimento do Corpo Discente;
- XLII - ofender alguém, dentro ou fora da escola, com palavras de baixo calão;
- XLIV - descumprir as determinações, atribuições e deveres inerentes ao estudante suspenso
- XLV - fazer uso de apelidos sem autorização do ofendido;
- XVI - expor colegas, professores ou funcionários a situações vexatórias;
- XVII - publicar ou circular fisicamente ou nas redes sociais informação que contrariem as normas éticas e morais;
- XVIII - deixar o estudante de cumprir quaisquer orientações, atribuições, obrigações ou princípios que regem a escola, considerado de natureza grave;
- XIX - fazer uso de telefone celular e/ou aparelhos eletrônicos nas atividades escolares, nas instruções ou em formaturas, sem prévia autorização;
- L - filmar e/ou fotografar atividades do colégio sem a devida autorização, bem como publicar ou contribuir para que sejam publicadas mensagens, fotos ou qualquer outro documento, na internet, aplicativos de mensagens, ou em redes sociais;
- LI - fazer uso de tecnologias da informação e comunicação para dar apoio a comportamentos deliberados, repetidos e hostis para prejudicar outrem (cyberbullying).

Faltas GRAVÍSSIMAS/ELIMINATÓRIAS

Art.107. São consideradas faltas gravíssimas/eliminatórias:

- I - ter se valido ou tentado utilizar-se de meios ilícitos e/ou fraudulentos para resolução de provas ou trabalhos escolares;
- II - participar de greves e movimentos reivindicatórios estando uniformizado ou fardado;
- II - portar, traficar, consumir, incitar ou acobertar o uso de drogas de qualquer natureza ou delas fazer uso dentro ou fora do CMTO;
- IV - destruir ou danificar, deliberadamente, com requintes de vandalismo, instalações, equipamentos ou materiais pertencentes ao patrimônio público;

V - modificar, invadir, inserir, excluir ou alterar, indevidamente, o estudante, sistema de informações, banco de dados ou programa de informática ou qualquer material de cunho pedagógico ou disciplinar sem autorização ou solicitação de autoridade competente.

VI - apropriar-se, indevidamente, o estudante, de dinheiro, valor ou qualquer outro bem móvel, público ou particular, ou desviá-lo, em proveito próprio ou alheio.

VII - portar, fornecer, receber, ter em depósito, transportar, ceder, emprestar, remeter, empregar, manter sob guarda ou ocultar arma branca, arma de fogo, simulacro, acessório ou munição.

VIII - ser condenado em processo por prática de transgressão ou crime de qualquer natureza.

IX - cometer qualquer tipo de ato que afete gravemente à honra, a moral, o pudor e o decoro sociais;

X - cometer, dentro ou fora do CMTO, qualquer tipo de assédio contra alguém;

XI - constranger, ofender, intimidar, perseguir ou coagir a outrem, dentro ou fora do CMTO, por meio de palavras impróprias, piadas, brincadeiras ou quaisquer atividades que atentem outros em sua hora, moral, equilíbrio emocional e/ou psicológico e integridade física (Bullying).

Colégio Militar do Estado do Tocantins - V Diaconízio Bezerra da Silva

Hino Nacional Brasileiro

Parte I

Ouviram do Ipiranga as margens plácidas
De um povo heróico o brado retumbante,
E o sol da liberdade, em raios fúlgidos,
Brilhou no céu da pátria nesse instante.

Se o penhor dessa igualdade
Conseguimos conquistar com braço forte,
Em teu seio, ó liberdade,
Desafia o nosso peito a própria morte!

Ó Pátria amada,
Idolatrada,
Salve! Salve!

Brasil, um sonho intenso, um raio vívido
De amor e de esperança à terra desce,
Se em teu formoso céu, risonho e límpido,
A imagem do Cruzeiro resplandece.

Gigante pela própria natureza,
És belo, és forte, impávido colosso,
E o teu futuro espelha essa grandeza.

Terra adorada,
Entre outras mil,
És tu, Brasil,
Ó Pátria amada!

Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada,
Brasil!

Parte II

Deitado eternamente em berço esplêndido,
Ao som do mar e à luz do céu profundo,
Fulguras, ó Brasil, florão da América,
Iluminado ao sol do Novo Mundo!

Do que a terra, mais garrida,
Teus risonhos, lindos campos têm mais flores;
"Nossos bosques têm mais vida",
"Nossa vida" no teu seio "mais amores."

Ó Pátria amada,
Idolatrada,
Salve! Salve!

Brasil, de amor eterno seja símbolo
O lábaro que ostentas estrelado,
E diga o verde-louro dessa flâmula
- "Paz no futuro e glória no passado."

Mas, se ergues da justiça a clava forte,
Verás que um filho teu não foge à luta,
Nem teme, quem te adora, a própria morte.

Terra adorada,
Entre outras mil,
És tu, Brasil,
Ó Pátria amada!

Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada,
Brasil!

Letra: Joaquim Osório Duque Estrada

Música: Francisco Manuel da Silva

